



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 40/2023 - LICENÇA AMBIENTAL NOBRELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
- PORTARIA Nº 37/2023 - LICENÇA AMBIENTAL - CERÂMICA CENTRAL
- PORTARIA Nº 38/2023 - LICENÇA AMBIENTAL - CERÂMICA CENTRAL
- PORTARIA Nº 39/2023 - LICENÇA AMBIENTAL - CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-2023 A 046-2023 - FMS



CACULÉ
P R E F E I T U R A

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº40/2023	28/02/2023	28/02/2025
Empresa/Nome: ÉRIKA DE SOUZA CARINHANHA AFONSO PESSOA – EPP (NOBRELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS)		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução Nº. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04/2023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ÉRIKA DE SOUZA CARINHANHA AFONSO PESSOA – EPP (NOBRELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.569.963/0001-24, para funcionamento de uma fábrica de móveis com predominância de madeira, com sede na Fazenda Jurema, S/N, Zona Rural, CEP 46300-000, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

III – Fazer o aproveitamento das águas pluviais como consta no RCE;

IV – Implantar placas de sinalização de segurança adequadas em todo o empreendimento;

V - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora;

VI - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

VII – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VIII - Encaminhar os resíduos gerados recicláveis para unidades de reciclagem, devidamente licenciadas, ou para aterro adequado. Sugerimos encaminhar para Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X - Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio lixeiras e latões identificados com a



palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

XI - Manter as matérias-primas estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

XII - Afixar placas de sinalização devidamente detalhadas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local, identificando as medidas de segurança e advertindo contra agentes de risco em todas as suas áreas;

XIII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

XIV - Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XV - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XVI – Realizar o Cadastro de Atividades Florestais (RAF);

XVII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XVIII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 28 de Fevereiro de 2023

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº37/2023	28/02/2023	28/02/2025
Empresa/Nome: ALMEIDA SILVA & SILVA ALMEIDA LTDA. – EPP – CERÂMICA CENTRAL		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01/2023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ALMEIDA SILVA & SILVA ALMEIDA LTDA. – CERÂMICA CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.368.716/0001-88, para funcionamento de uma indústria com atividade de **Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica**, com sede na Fazenda Espinho, Zona Rural, no Município de Caculé, Estado da Bahia, e mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – A empresa só deverá adquirir madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo documentação à disposição das autoridades fiscalizadoras;

II – Utilizar somente argila proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras;

III - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR-06 - fornecer e promover o uso imediato de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Manter a matéria-prima (argila) estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

V - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

VI - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

VII – Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.

VIII – Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado; sugerimos encaminhar o lixo seco para a Cooperativa de Catadores



Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;

IX - Afixar placas de sinalização devidamente detalhadas, identificando as medidas de segurança e advertindo contra agentes de risco em todas as suas áreas;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XII - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XIII - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIV – Realizar a impermeabilização do solo no local do armazenamento do óleo – prazo imediato;

XV – Realizar o dimensionamento adequado dos extintores por um profissional habilitado;

XVI – Promover o controle de emissão de poeira da área da indústria, através da umidificação das áreas de circulação; sinalizar o pátio com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;

XVII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 28 de Fevereiro de 2023.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº38/2023	28/02/2023	28/02/2025
Empresa/Nome: ALMEIDA SILVA & SILVA ALMEIDA LTDA. – EPP – CERÂMICA CENTRAL		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução Nº. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02/2023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ALMEIDA SILVA & SILVA ALMEIDA LTDA. – CERÂMICA CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.368.716/0001-88, para **EXTRAÇÃO DE ARGILA**, tendo pontos de amarração nas coordenadas geográficas datum SAD 69 de Latitude 14º 28' 54"422 e Longitude 42º 09' 32"113, na Fazenda Peri – Peri do Amargoso, no Município de Caculé, Estado da Bahia, de propriedade do senhor PEDRO DIAS DA SILVA, conforme autorização anexa ao Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, processo DNPM nº 871.478/2007, e mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - A área autorizada terá que manter uma distância regulamentar de 100(cem) metros da margem do Rio do Antônio, obrigando o proprietário a revegetar e manter uma faixa de mata ciliar, para dar sustentabilidade ao referido rio;

II - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado;

III - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Manter o material (argila) estocado em único local plano, de forma segregada, em área interna da Cerâmica, evitando carregamento do material para partes baixas do terreno;

V - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

VI - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora;

VII - Promover o controle de emissão de poeira da área, através da umidificação das áreas de circulação, bem como nas estradas que dão acesso à propriedade, observando as residências dos moradores próximos às referidas estradas;



VIII - Orientar os motoristas para as normas de trânsitos pesados, quando nas estradas e vias públicas sempre dando acesso prioritário aos veículos menores; orientar também para evitarem trafegar pelas vias públicas principais da cidade, utilizando sempre de roteiros alternativos e de menor movimentação, evitando transtornos, engarrafamentos, etc.;

IX - Observar a capacidade de carga de cada veículo para evitar transbordamento de materiais pelas vias públicas evitando sujeiras, como também a colocação de lonas em cima das cargas para melhor condição de transportes;

X – Quando da conclusão dos serviços de exploração de extração da argila, a empresa ficará responsável pela construção com acabamento de uma aguada que servirá para abastecimento humano e animal, bem como fornecer mudas gratuitamente de plantas nativas para o proprietário revegetar no entorno da área ora requerida;

XI – Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XII - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990.

XIII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 28 de Fevereiro de 2023.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº39/2023	28/02/2023	28/02/2025
Empresa/Nome: CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (FAZENDA PASSAGEM DOS CARNEIROS)		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03/2023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **CERÂMICA BARRO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.688.244/0001-03, para **EXTRAÇÃO DE ARGILA**, em área de 5,57 hectares, tendo pontos de amarração nas coordenadas geográficas datum SAD 69 de Latitude 14º 36' 08"100 e Longitude 42º 17' 22"85, na Fazenda Passagem dos Carneiros, no Município de Caculé, Estado da Bahia, de propriedade do senhor Leonardo Garcia dos Santos, conforme autorização anexa ao Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, processo DNPM nº 871.735/2021, e mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I - A área autorizada terá que manter uma distância regulamentar de 100(cem) metros da margem do Rio do Antônio, obrigando o proprietário a revegetar e manter uma faixa de mata ciliar, para dar sustentabilidade ao referido rio;
- II - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado;
- III - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;
- IV - Manter o material (argila) estocado em único local plano, de forma segregada, em área interna da Cerâmica, evitando carregamento do material para partes baixas do terreno;
- V - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;
- VI - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora;
- VII - Promover o controle de emissão de poeira da área, através da umidificação das áreas de circulação, bem como nas estradas que dão acesso à propriedade, observando as residências dos moradores próximos às referidas estradas;



VIII - Orientar os motoristas para as normas de trânsitos pesados, quando nas estradas e vias públicas sempre dando acesso prioritário aos veículos menores; orientar também para evitarem trafegar pelas vias públicas principais da cidade, utilizando sempre de roteiros alternativos e de menor movimentação, evitando transtornos, engarrafamentos, etc.;

IX - Observar a capacidade de carga de cada veículo para evitar transbordamento de materiais pelas vias públicas evitando sujeiras, como também a colocação de lonas em cima das cargas para melhor condição de transportes;

X – Quando da conclusão dos serviços de exploração de extração da argila, a empresa ficará responsável pela construção com acabamento de uma aguada que servirá para abastecimento humano e animal, bem como fornecer mudas gratuitamente de plantas nativas para o proprietário revegetar no entorno da área ora requerida;

XI – Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XII - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990.

XIII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 28 de Fevereiro de 2023.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.284.829/0001-69, com endereço comercial na Rua José Silva, 06, Centro, Mortugaba – BA, CEP 46.290-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.284.829/0001-69, com endereço comercial na Rua José Silva, 06, Centro, Mortugaba – BA, CEP 46.290-000. OBJETO: Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: AMANDA RAMOS ROCHA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 036/2023 - FMS, objetivando a Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.284.829/0001-69, com endereço comercial na Rua José Silva, 06, Centro, Mortugaba – BA, CEP 46.290-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 268/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** AMANDA RAMOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.284.829/0001-69. **OBJETO:** Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação dos serviços de ultrassonografias, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CEMEB - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.389/0001-71, com endereço comercial na Rua Coronel Paulino Chaves, nº 160, Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-103. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CEMEB - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.389/0001-71, com endereço comercial na Rua Coronel Paulino Chaves, nº 160, Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-103. OBJETO: Prestação dos serviços de ultrassonografias, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CEMEB - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 037/2023 - FMS, objetivando a Prestação dos serviços de ultrassonografias, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CEMEB - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.389/0001-71, com endereço comercial na Rua Coronel Paulino Chaves, nº 160, Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-103. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 269/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CEMEB - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.389/0001-71. **OBJETO:** Prestação dos serviços de ultrassonografias, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação dos serviços de procedimentos especializados de bucomaxilofacial, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL E BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.852/0001-55, com endereço comercial na Rua Humberto Campos, nº 283, Centro, Guanambi –Ba, CEP 46.330-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL E BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.852/0001-55, com endereço comercial na Rua Humberto Campos, nº 283, Centro, Guanambi –Ba, CEP 46.330-000. OBJETO: Prestação dos serviços de procedimentos especializados de bucomaxilofacial, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL E BUCOMAXILOFACIAL LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 038/2023 - FMS, objetivando a Prestação dos serviços de procedimentos especializados de bucomaxilofacial, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL E BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.852/0001-55, com endereço comercial na Rua Humberto Campos, nº 283, Centro, Guanambi –Ba, CEP 46.330-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 270/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL E BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.852/0001-55. **OBJETO:** Prestação dos serviços de procedimentos especializados de bucomaxilofacial, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação dos serviços de tomografias computadorizadas, com e sem contraste, em regime de urgência e em caráter eletiva, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com BOMFIM E BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.869.760/0001-72, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, 293, Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com BOMFIM E BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.869.760/0001-72, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, 293, Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000. OBJETO: Prestação dos serviços de tomografias computadorizadas, com e sem contraste, em regime de urgência e em caráter eletiva, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: BOMFIM E BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM LTDA - ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 039/2023 - FMS, objetivando a Prestação dos serviços de tomografias computadorizadas, com e sem contraste, em regime de urgência e em caráter eletiva, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com BOMFIM E BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.869.760/0001-72, com endereço comercial na Rua Dr. Crescêncio Silveira, 293, Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 271/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** BOMFIM E BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO POR IMAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.869.760/0001-72. **OBJETO:** Prestação dos serviços de tomografias computadorizadas, com e sem contraste, em regime de urgência e em caráter eletivo, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. OBJETO: Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CERFISIO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 040/2023 - FMS, objetivando a Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 272/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07. **OBJETO:** Prestação dos serviços de consultas especializadas e procedimentos, conforme Edital de Credenciamento n.º 010/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação do serviço Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) (tabela 1 item 1), conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.934/0001-90, com endereço comercial na Rua Juracy Magalhães, nº 70, Centro, Cidade de Ibiassucê - Bahia, CEP: 46.390-000.. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.934/0001-90, com endereço comercial na Rua Juracy Magalhães, nº 70, Centro, Cidade de Ibiassucê - Bahia, CEP: 46.390-000.. OBJETO: Prestação do serviço Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) (tabela 1 item 1), conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 041/2023 - FMS, objetivando a Prestação do serviço Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) (tabela 1 item 1), conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.934/0001-90, com endereço comercial na Rua Juracy Magalhães, nº 70, Centro, Cidade de Ibiassucê - Bahia, CEP: 46.390-000.. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 273/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.934/0001-90. **OBJETO:** Prestação do serviço Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) (tabela 1 item 1), conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em Ortopedia e traumatologia (tabela 1 item 16), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CLINICA MÉDICA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.381/0001-91, com endereço comercial na Av. Alberto Leal , nº 29, Candeias, Ed. Candeias Medical Center, Sala 602, 6º andar, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.028-070. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CLINICA MÉDICA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.381/0001-91, com endereço comercial na Av. Alberto Leal, nº 29, Candeias, Ed. Candeias Medical Center, Sala 602, 6º andar, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.028-070. OBJETO: Prestação do serviço médico especializado em Ortopedia e traumatologia (tabela 1 item 16), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CLINICA MÉDICA DE CACULÉ LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 042/2023 - FMS, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em Ortopedia e traumatologia (tabela 1 item 16), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CLINICA MÉDICA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.381/0001-91, com endereço comercial na Av. Alberto Leal, nº 29, Candeias, Ed. Candeias Medical Center, Sala 602, 6º andar, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.028-070. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 274/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CLINICA MÉDICA DE CACULÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.381/0001-91. **OBJETO:** Prestação do serviço médico especializado em Ortopedia e traumatologia (tabela 1 item 16), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte (tabela 1 item 5), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MÉDICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.881/0001-06, com endereço comercial na Rua Alicio José de Lima, nº 278, Feliciano Pereira Santos, Brumado-BA, Cep 46.100-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MÉDICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.881/0001-06, com endereço comercial na Rua Alicia José de Lima, nº 278, Feliciano Pereira Santos, Brumado-BA, Cep 46.100-000. OBJETO: Prestação do serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte (tabela 1 item 5), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MÉDICA LIMITADA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 043/2023 - FMS, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte (tabela 1 item 5), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MÉDICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.881/0001-06, com endereço comercial na Rua Alicio José de Lima, nº 278, Feliciano Pereira Santos, Brumado-BA, Cep 46.100-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 275/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CLINICA CIRURGICA PEDIATRICA E MÉDICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.881/0001-06. **OBJETO:** Prestação do serviço médico especializado em cirurgia geral de médio e grande porte (tabela 1 item 5), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em pediatria (tabela 01, item 21), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. OBJETO: Prestação do serviço médico especializado em pediatria (tabela 01, item 21), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CERFISIO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 044/2023 - FMS, objetivando a Prestação do serviço médico especializado em pediatria (tabela 01, item 21), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Praça Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia- CEP: 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 276/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07. **OBJETO:** Prestação do serviço médico especializado em pediatria (tabela 01, item 21), conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com ALVES E DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.351.597/0001-94, com endereço comercial na Av. Moises de Araújo, 505, Centro, Figueirão- Mato grosso do Sul, CEP: 79.428-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com ALVES E DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.351.597/0001-94, com endereço comercial na Av. Moises de Araújo, 505, Centro, Figueirão- Mato grosso do Sul, CEP: 79.428-000. OBJETO: Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: ALVES E DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 045/2023 - FMS, objetivando a Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com ALVES E DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.351.597/0001-94, com endereço comercial na Av. Moises de Araújo, 505, Centro, Figueirão- Mato grosso do Sul, CEP: 79.428-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 277/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** ALVES E DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.351.597/0001-94. **OBJETO:** Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.127/0001-09, com endereço comercial na Fazenda Guanambara, zona rural, Caculé- Bahia , CEP: 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). Comissão Permanente de Licitação, 08 de março de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.127/0001-09, com endereço comercial na Fazenda Guanambara, zona rural, Caculé- Bahia , CEP: 46.300.000. OBJETO: Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2023 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 046/2023 - FMS, objetivando a Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta com ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.127/0001-09, com endereço comercial na Fazenda Guanambara, zona rural, Caculé- Bahia , CEP: 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global estimado do objeto de: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 278/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.127/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviço de plantão médico e Clínica médica – medicina comunitária, conforme Edital de Credenciamento n.º 011/2022 **VALOR TOTAL:** R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). **ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.